

Minuta do projeto de lei

Institui a obrigatoriedade da instalação de equipamentos para captação de energia solar nas novas edificações do município.

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de que as novas edificações construídas pelos órgãos da Administração Direta e pelas entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal contemplem a estrutura necessária para a instalação de equipamento para captação de energia solar.

§1º Quando não for possível a utilização de energia solar através de instalação de placas fotovoltaicas no local da edificação, a Administração Pública poderá empregar outros meios de utilização da energia solar, incluindo a modalidade do autoconsumo remoto.

Art. 2º As edificações que passarem por grandes reformas, deverão contemplar a estrutura necessária para a instalação de equipamento para a captação de energia solar.

§1º Entende-se por grandes reformas:

I – Aquelas que alterarem a estrutura do prédio.

II – As que façam necessário a desocupação e fechamento do prédio para a reforma.

III – As reformas que tenham custo superior a 20% do valor venal do imóvel.

Art. 3º Os imóveis públicos que não passarem por reforma, terão o prazo de 10 (dez) anos para adaptar-se, para que crie a estrutura necessária para a instalação de equipamento para a captação de energia solar.

JUSTIFICATIVA

1 – A energia solar é mais econômica que a energia convencional. Estima-se que após dois anos da instalação, esta consegue “se pagar” e começa a gerar lucro.

2- A medida é sustentável e corrobora para um município cada vez mais alinhado aos princípios da sustentabilidade, princípio que tende a nortear o mundo nos próximos anos.

3- A sustentabilidade também gera frutos para o turismo, o chamado turismo ecológico.

4 – Há estudos de que a instalação de energia solar por um vizinho, estimula os outros a também instalarem e, quando este vizinho tem um cargo de liderança ou faz parte do poder público, essa chance aumentar ainda mais, sendo assim, cumpre ao poder público servir de exemplo para o resto da comunidade.